



LEI Nº 2.204/02

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com Associações de Moradores para implantação e execução do Programa de Saúde da Família e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as associações abaixo elencadas, objetivando a implantação e execução do Programa de Saúde da Família, segundo os parâmetros do Convênio anteriormente estabelecido com outras entidades similares.

- Associação dos Moradores e Amigos de Glicério (MÓDULO B)
- Associação de Moradores da Virgem Santa

Art. 2º - Todas as instituições necessariamente seguirão o mesmo padrão quanto ao Plano de Trabalho e ao Instrumento de Convênio, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignadas no orçamento em vigor, ou, na insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de abril de 2002.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO

Publicação	(1) DEBATE
Emissão N.º	4635
Data	12/10/02
pág.	05

Pratas